



LEI ORDINÁRIA Nº 1949

de 09 de abril de 2007

"Autoriza o Poder Executivo a Doar para a Agência Popular de Habitação do Estado de Mato Grosso do Sul a Quadra de Terreno para o fim que específica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Agência Popular de Habitação do Estado de Mato Grosso do Sul a Quadra de Terreno com a área de vinte e um mil quatrocentos e dois e quarenta e oito metros quadrados, limitando-se ao Norte: com o prolongamento da Rua: Campo Grande; ao Sul: com o prolongamento da Rua: General Osório; ao Leste: com a projetada Rua: Goiás e ao Oeste: com a projetada da Rua: Amazonas, objeto matrícula nº. 25.663-A do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição de Corumbá, através de competente escritura pública.

Art. 2º..

Na área descrita no Artigo anterior, denominada Loteamento Jardim Aeroporto, a donatária promoverá a construção de Conjunto Habitacional observadas as normas e prescrições legais pertinentes.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2.007.

Mohamad A. R. Abdallah **Presidente**

Lei Ordinária Nº 1949/2007 - 09 de abril de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em